

SÚMULA Nº 14 – TCE

REPRESENTAÇÃO PARA EFEITO DE INTERVENÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS NO CURSO DO PROCEDIMENTO REPRESENTATIVO. PREJUDICIALIDADE DA MEDIDA EXTREMA. APLICAÇÃO DE MULTA CUMULATIVA POR CADA MÊS DE ATRASO.

A apresentação da prestação de contas, mesmo que a destempo, no curso de procedimento visando à Intervenção do Estado no Município prejudica a sua efetivação, ficando ressalvada a competência do Tribunal para infligir multa cumulativa ao responsável, por cada mês de atraso.

Proposta de Sumulação constante no Processo nº 7238/1998 – TC.

Publicação:

- Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 09/05/2000.

Fundamento Legal

- Constituição Federal, art. 35, caput;
- Constituição Estadual, art. 25, caput;
- Lei Complementar nº 121/94, art. 58, caput.

Precedentes:

- Processo nº 9506/99-TC, Decisão Plenária prolatada no dia 26.08.99 (31ª sessão de 1999);
- Processo nº 9514/99 -TC, Decisão Plenária prolatada no dia 26.08.99 (31ª sessão de 1999);
- Processo nº 9514/99-TC, Decisão Plenária prolatada no dia 16.12.99 (46ª sessão de 1999);
- processo nº 9497/99- TC, Decisão Plenária prolatada no dia 26.08.99 (31ª sessão de 1999);
- Processo nº 9505/99 -TC, Decisão Plenária prolatada no dia 26.08.99 (31ª sessão de 1999);
- Processo nº 9515/99 -TC, Decisão Plenária prolatada no dia 26.08.99 (31ª sessão de 1999);
- Processo nº 11062/99 -TC, Decisão Plenária prolatada no dia 16.12.99 (46ª sessão de 1999);
- Processo nº 10385/99-TC, Decisão Plenária prolatada no dia 16.12.99 (46ª sessão de 1999);
- Processo nº 10384/99 -TC, Decisão Plenária prolatada no dia 16.12.99 (46ª sessão de 1999);

- Processo nº 11342/99 -TC, Decisão Plenária prolatada no dia 16.12.99 (46ª sessão de 1999);
- Processo nº 11341/99 -TC, Decisão Plenária prolatada no dia 16.12.99 (46ª sessão de 1999);
- Processo nº 12103/99-TC, Decisão Plenária prolatada no dia 16.12.99 (46ª sessão de 1999).